

**DECRETO n.º. 18/2019**  
**DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel situado à Fazenda Santo Antônio da Lavagem, necessário à implantação do Matadouro Público deste Município.**

***O SENHOR ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e na conformidade do disposto no artigo 49, inciso IV,***

I - Considerando a destruição do matadouro existente em nosso município, por ocasião das enchentes ocorridas em 2010;

II – Considerando o fato de nossos marchantes locais estarem a matar seus animais em cidades vizinhas;

II – Considerando a necessidade da construção de um espaço exclusivo para a matança de Bovinos, Suínos e Caprinos;

III – Considerando que o Município não dispõe de imóvel, na área exigida, para a construção das citadas obras;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel rural denominado Fazenda LAVAGEM, Zona Rural, neste município, com área total de 20.000,00 m<sup>2</sup>, 2Ha (Hectares) sendo distribuído com as seguintes medidas e delimitações: 142,00m (de frente e fundos) x 142.00m (na lateral direita e na lateral esquerda). O terreno é margeado pela AL 205, onde não apresenta nenhuma lavoura plantada;

**Art. 2º** - A área a ser desapropriada que força este decreto é de 2,0Ha, onde será construído o Matadouro Público do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, para atender a população local, que obedecerá, para efeito de oportuno desmembramento e/ou subsequente lavratura **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPIAÇÃO**, o levantamento topográfico planimétrico (Planta), já procedido pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares, respeitando os limites e confrontações nele inserido;

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o Artigo 1º, deste Decreto Expropriatório, destina-se a construção das obras mencionadas no Artigo 2º deste Decreto;

**Art. 4º** - Para fins de Imissão Provisória na posse, a Desapropriação em apreço é considerada de Urgência nos preciosos do Artigo 15 e seu parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

**Art. 5º** - Fica designado o Procurador Geral do Município, Bacharel Allan Belarmino Soares, para promover os atos que se fizerem necessários à efetivação expropriatória, inclusive os de assinar a Escritura Pública de Desapropriação Parcial, amigável ou judicialmente;

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Alagoas, em 08 de Agosto de 2019.



**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR  
PREFEITO**